



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vinculado ao DFD:	65/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar o fornecimento de móveis sob medida ao novo CEI Clarissas, localizado na Rua Irmã Maximilia Kaboth, no bairro Clarissas, em Forquilha/SC.

Permitir seu pleno funcionamento, fornecendo móveis sob medida para todos os ambientes da unidade.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Das possíveis soluções existentes no mercado:

- 1 - Fabricação própria de mobiliários pela Administração/Secretaria em questão;
- 2 – Aquisição de mobiliários prontos e/ou com medidas padronizadas de mercado;
- 3 – Aquisição de mobiliários fabricados sob medida.

3. Descrição da solução adotada:

Tendo em vista as alternativas levantadas, e, levando em conta que a Administração/Secretaria não dispõe de recursos materiais e humanos especializados para fabricação de móveis (1), **optou-se pela solução de confecção de mobiliários sob medida (3)**, a fim de garantir maximizar a utilidade/funcionalidade dos ambientes e das necessidades atuais de cada unidade, evitando a perda de espaços úteis se esses fossem supridos com mobiliários em tamanhos comerciais prontos/padrão (2).

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- a) Deverão estar inclusos na proposta os serviços de execução, montagem, fornecimento e instalação;
- b) A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens por meio da apresentação de registro de atividade no setor moveleiro/marcenaria há, pelo menos, 3 anos;
- c) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição de todos os materiais ou partes por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo/Projeto;
- d) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a última;
- e) Quando um serviço/item não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.
- f) A garantia para ajustes, trocas, reparos, manutenção em geral deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram definidas conforme demandas padrões da Secretaria de Educação para unidades escolares.

6. Estimativa do valor da contratação:

Foi obtido, através de orçamentos realizados baseado nos projetos detalhados em estudo, o valor global de R\$ 201.374,85 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Visando manter a padronização dos móveis dentro da mesma unidade de ensino, mas também um melhor gerenciamento dos itens do objeto, este não será parcelado. Desta forma, consegue-se garantir os resultados pretendidos pela Secretaria, facilitando e dando celeridade também ao processo de fiscalização e posterior manutenção.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Por se tratar de itens específicos e sob medida tanto ao espaço físico no qual serão inseridos, quanto às necessidades de cada responsável, cada licitação é única/singular. Portanto, os itens especificados neste estudo não foram objeto das licitações vigentes.

A necessidade dos itens destinados ao CEI Clarissas, conforme planilha anexa, advieram da licitação destinada à construção do mesmo, Processo nº 45/2024.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Busca-se suprir a necessidade do sistema educacional do município, através da constante melhoria dos ambientes educacionais e administrativos, garantindo a continuidade e aperfeiçoamento das atividades inseridas no mesmo.

11. Providências a serem adotadas:

Promover o processo licitatório para viabilizar a referida contratação.

12. Possíveis impactos ambientais:

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos deverão ser fabricados/fornecidos de empresas licenciadas para exercerem tais atividades respeitando as diretrizes ambientais de sua área de atuação.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS)

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de demanda com quantidades certas a serem adquiridas e por um período previamente determinado, ou ainda por ser objeto de fornecimentos contínuos, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 1.000,00 (Mil reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME

nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 23/05/2026.

Equipe de Planejamento
Daniel Nascimento Jaeger
Arquiteto / 5141

Equipe de Planejamento
Mariléia Preis de Faveri
Secretária Adjunta de Educação / 7081095